



Número: **0800125-42.2020.8.18.0135**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de São João do Piauí**

Última distribuição : **12/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.309,10**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ROZENILDO BARBOSA REIS (AUTOR)	JARDEL LUCIO COELHO DIAS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
83216 12	12/02/2020 09:10	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
83216 25	12/02/2020 09:10	<u>inicial</u>	Petição
83216 26	12/02/2020 09:10	<u>PROCURAÇÃO</u>	Procuração
83216 28	12/02/2020 09:10	<u>DOCUMENTOS PESSOAIS</u>	Documentos
83218 51	12/02/2020 09:10	<u>DOCUMENTO NOVO VEICULO</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
83218 58	12/02/2020 09:10	<u>CARTA SEGURADORA 2</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: JARDEL LUCIO COELHO DIAS - 12/02/2020 09:10:27
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021209102706300000007947627>
Número do documento: 20021209102706300000007947627

Num. 8321612 - Pág. 1

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI

ROZENILDO BARBOSA REIS, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, portador do RG nº 2.908.466 SSP/PI e CPF nº 031.827.303-98, residente e domiciliado na Localidade Catirina, S/N, Zona Rural, Pedro Laurentino-PI, por seu bastante procurador e advogado “in fine” assinado, legalmente constituído na forma definida pela procura Ad judicia, em anexo, com endereço profissional na Travessa Antônio Cavalcante, S/N, Centro, São João do Piauí-PII, onde recebe citações e intimações, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através do Procedimento Sumário, art. 275, do Código de Processo Civil, e com fulcro na Lei nº 6.194/74, propor a presente:

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS PESSOAIS

em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, companhia de seguros participante do Consorcio de Seguradoras que operam o seguro de danos pessoais causados por veículo de via terrestre, localizada na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º, 6º, 9º 14º e 15º andar, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP.: 20.031-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.248.608/0001-04, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

DA JUSTIÇA GRATUITA

Requer à V. Exª. seja deferido o benefício da Gratuidade de Justiça, com embasamento na lei 1.060/50, com alterações introduzidas pela lei 7.510/86, por não ter condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

FATOS E DIREITO

1) Que na data de 27/12/2017, o Requerente foi vítima de acidente de trânsito, quando trafegava de motocicleta, conforme descrição do Registro de Ocorrência em anexo (doc.);

Avenida Cândido Coelho, nº 1326, Centro – São João do Piauí-PI
Cel: (89) 99460-3641
Email: jardeldias3@hotmail.com



2) Que, em decorrência do acidente, o requerente sofrera ***FRATURA DA DA DIÁFASE DA TÍBIA CID10 S82.2***, tendo ainda um dedo do pé esquerdo amputado, sentindo ainda fortes e constantes dores, conforme documentos hospitalares comprobatórios em anexo.

3) Que até hoje, o requerente vem passando por sérias limitações, impedido de exercer suas atividades laborais e rotineiras, em decorrência do supramencionado acidente.

4) Que o autor ingressou com o processo administrativo com sinistro nº 3150527118, junto à Requerida, para o recebimento do Seguro Obrigatório, tendo recebido apenas e tão somente a importância de R\$ 190,90 (cento e noventa reais e noventa centavos), conforme cartas informando pagamentos, em anexo (doc).

5) Acontece que o demandante faz jus a indenização no seu valor integral, que atualmente corresponde a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), como se pode inferir da redação do artigo 3º, II da Lei nº. 6.194/74(alterada pela Lei nº. 11.482/07), senão vejamos:

“Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

(...) II) Até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), no caso de invalidez permanente; (...).”

6) Não tendo recebido até a presente data o valor integral da indenização a que tem direito, pleiteia o valor que a seguradora deixou de repassar a parte autora, ou seja, R\$ 13.309,10 (treze mil trezentos e nove reais e dez centavos).

Civil. Seguro Obrigatório (DPVAT). Valor quantificado em salários mínimos. Indenização legal. Critério. Validade. Lei nº. 6.194/74. Recibo. Quitação. Saldo Remanescente. O recibo dado pelo beneficiário do Seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie (Recurso Especial nº. 296675/SP, 4ª Turma, Superior Tribunal de Justiça, Relator: Min. Aldir Passarinho Júnior. Decisão em 20/08/2002)(grifo nosso).

7) A empresa demandada é uma das seguradoras vinculadas ao Convênio DPVAT, razão pela qual o autor optou por considerá-la no pólo passivo desta demanda, justificando com os documentos apresentados o direito indenizatório aqui reivindicado e, buscando junto ao Poder Judiciário os meios para fazer valer o direito garantido pela Lei nº. 6.194/74.

Avenida Cândido Coelho, nº 1326, Centro – São João do Piauí-PI
Cel: (89) 99460-3641
Email: jardeldias3@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: JARDEL LUCIO COELHO DIAS - 12/02/2020 09:10:27
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002120910272300000007947890>
Número do documento: 2002120910272300000007947890

Num. 8321625 - Pág. 2

11013924 – RESPONSABILIDADE CIVIL – SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – COBRANÇA QUANTIAS INDENIZATÓRIAS – SEGURO DPVAT – Ação de cobrança de quantias indenizatórias a título de seguro obrigatório - DPVAT. Pedido indenizatório que se fez correto, de acordo com a Lei nº. 6.194/74, modificada pela Lei nº. 8.441/92 – Responsabilidade da seguradora ora apelada, que, inclusive, não nega o dever de indenizar a autora, apenas, divergindo quanto ao valor cobrado. A existência do consórcio de empresas seguradoras tornou possível reclamar-se a indenização de qualquer uma das empresas conveniadas. Apelo da ré que se da provimento para reformar a sentença de primeiro grau. (TACRJ – AC6208/96-(Reg. 3628-3) – 3ª C – Rel. Juiz Antônio José A. Pinto – J. 19.09.1996) (Ementa 44638) (grifo nosso).

8) No caso concreto, ora sob o apreço jurisdicional, a consequência do citado acidente foi a invalidez permanente do autor, conforme comprovam documentos hospitalares em anexo, o que resulta para esse tipo de dano pessoal o direito a indenização correspondente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), descontado desse valor a indenização já paga.

9) Salienta-se, que a Lei determina textualmente que tal benefício seja estendido, ainda, aos casos de veículos e seguradoras não identificados e seguros não realizados ou vencidos, tal é o cunho social da referida Lei e tendo em vista a obrigatoriedade legal do referido seguro, que, não sendo de livre contratação segue normas especiais divergentes das apólices de seguros comuns, de contratação particular. Vejamos o que diz textualmente o art. 7º da Lei 6.194/74, alterado pela Lei nº. 8.441/92:

Art. 7º. A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei. (Redação dada ao caput pela Lei nº 8.441, de 13.07.1992) (grifo nosso).

PEDIDO

Em vista do acima exposto e apresentado os documentos exigidos no art. 5º, § 1º, da Lei nº. 6.194/74, alterada pela Lei nº. 11.482/07; REQUER o demandante:

a) A concessão dos benefícios da Justiça Gratuita por ser o demandante pobre na forma da lei;

Avenida Cândido Coelho, nº 1326, Centro – São João do Piauí-PI
Cel: (89) 99460-3641
Email: jardeldias3@hotmail.com



DIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA

- b) A condenação da Requerida no pagamento da verba indenizatória no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), que corresponde ao valor da indenização total prevista para este tipo de seguro, nos termos do art. 3º, II da Lei 6.194/74, de acordo com a nova Redação introduzida pela Lei nº. 11.482/07, sendo descontado desse valor o que a seguradora já repassou para a parte autora;
- c) A citação da Reclamada, para, querendo, contestar a ação sob pena de revelia e confissão quanto à matéria do fato;
- d) A condenação da demandada em verbas honorárias advocatícias de sucumbência na base de 20% do valor da causa, em caso de recurso não recebido ou julgado improcedente, com ou sem apreciação do mérito, pela Turma Recursal Cível;
- E) A inversão do ônus da prova em favor do demandante, tendo em vista a sua hipossuficiência e ainda, a verossimilhança das alegações, que podem ser constatadas pela comprovação documental dos fatos narrados na inicial.

Quantifica-se a causa no valor de R\$ 13.309,10 (treze mil trezentos e nove reais e dez centavos).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

São João do Piauí-PI, 12 de fevereiro de 2020.

Jardel Lúcio Coelho Dias. OAB nº 7.762/PI

Avenida Cândido Coelho, nº 1326, Centro – São João do Piauí-PI
Cel: (89) 99460-3641
Email: jardeldias3@hotmail.com



Assinado eletronicamente por: JARDEL LUCIO COELHO DIAS - 12/02/2020 09:10:27
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002120910272300000007947890>
Número do documento: 2002120910272300000007947890

Num. 8321625 - Pág. 4

PROCURAÇÃO “AD – JUDICIA ET EXTRA”

NOME: <i>Rozemildo Barbosa Reis</i>	Profissão: <i>funcionário</i>
Estado Civil: <i>União Estável</i>	IDENTIDADE: <i>2908466 SSP/PI</i>
CPF: <i>031.827.303-98</i>	Bairro: <i>Rural</i>
Endereço: <i>Col. CATIRINA, S/N</i>	Estado: <i>PIAUI</i>
Cidade: <i>PEMBO LAMBERTINO</i>	

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO, nomeia e constitui seus procuradores e advogados, **Dr. Jardel Lúcio Coelho Dias, OAB/PI nº 7.762** e **Marcos Vinicius Silveira Crisanto, OAB/PI nº 9158**, com escritório profissional à Travessa Antonio Cavalcante, Centro, São João do Piauí – PI, Tels. (86) 9 9926-9757 / (89) 9 9460-3641.

A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia et extra, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, Autarquias em Geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda poderes especiais para confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber inclusive requisição de pequeno valor e dar quitação, propor execução, requerer falência, habilitar crédito, ação ordinária, procedimento summaríssimo, ação rescisória, embargos, agravos, representando ainda o outorgante, para o fim do disposto nos artigos do Código de Processo Civil, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do outorgado.

São João do Piauí-PI, 28 de 05 de 2018.

Rozemildo Barbosa Reis
OUTORGANTE

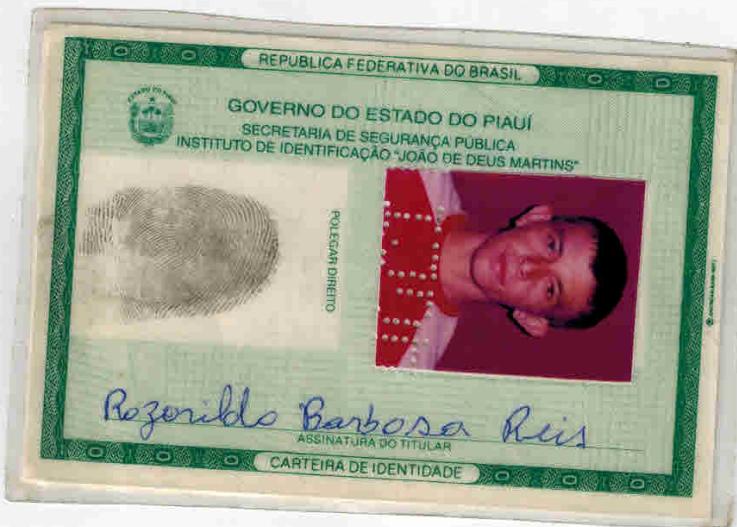
Travessa Antônio Cavalcante, S/N, Centro, São João do Piauí-PI
Cel.: (86) 99926-9757 (89) 99460-3641
Email: jardeldias3@hotmail.com





Assinado eletronicamente por: JARDEL LUCIO COELHO DIAS - 12/02/2020 09:10:28
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021209102797300000007947893>
 Número do documento: 20021209102797300000007947893

Num. 8321628 - Pág. 1

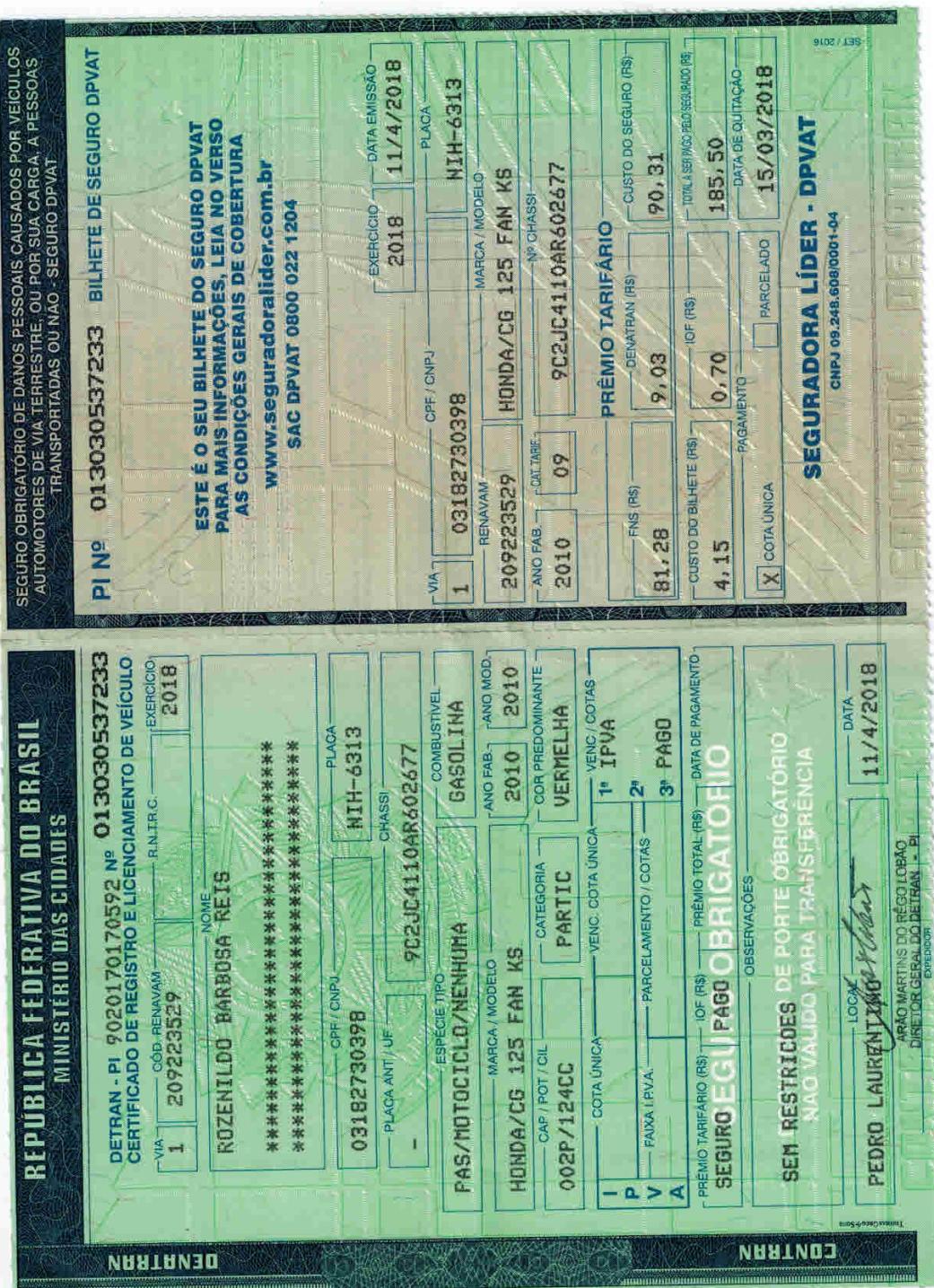


Assinado eletronicamente por: JARDEL LUCIO COELHO DIAS - 12/02/2020 09:10:28
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021209102797300000007947893>
Número do documento: 20021209102797300000007947893

Num. 8321628 - Pág. 2

Eletrobras Distribuição Piau		SEU CÓDIGO																																																																																										
COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ Av. Maranhão 759 – Centro/Sul – Teresina – PI CNPJ: 06.840.748/0001-89 Insc. Estadual: 19.301.383-5 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série B-1 Regime especial de Impressão autorizada pela SEFAZ 06/98		Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO 0981983-5																																																																																										
CONTA MES	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)																																																																																									
MARCO/2018	04/04/2018	36	22,60																																																																																									
<p>VANETE COSTA REIS LC CATIRINA S/N PROXIMO A 250 B-RURAL CPF: 00072672805391</p> <table border="1"> <tr> <td>DATAS DA LEITURA</td> <td>01/2018</td> <td>02/2018</td> <td>13/03/2018</td> </tr> <tr> <td>Atual:</td> <td colspan="3"></td> </tr> <tr> <td>Anterior:</td> <td>10288</td> <td>Anterior:</td> <td>27/03/2018</td> </tr> <tr> <td>Constante de Multiplicação:</td> <td>10252</td> <td>Próxima Leitura:</td> <td>26/02/2018</td> </tr> <tr> <td>Consumo Medido:</td> <td>1,000</td> <td>Emissão:</td> <td>26/04/2018</td> </tr> <tr> <td>Consumo Faturado:</td> <td>36</td> <td>Apresentação:</td> <td>23/03/2018</td> </tr> </table> <p>Forma de Faturamento: Código de Irregularidade: 36 Dias de Consumo: 27/03/2018</p>				DATAS DA LEITURA	01/2018	02/2018	13/03/2018	Atual:				Anterior:	10288	Anterior:	27/03/2018	Constante de Multiplicação:	10252	Próxima Leitura:	26/02/2018	Consumo Medido:	1,000	Emissão:	26/04/2018	Consumo Faturado:	36	Apresentação:	23/03/2018																																																																	
DATAS DA LEITURA	01/2018	02/2018	13/03/2018																																																																																									
Atual:																																																																																												
Anterior:	10288	Anterior:	27/03/2018																																																																																									
Constante de Multiplicação:	10252	Próxima Leitura:	26/02/2018																																																																																									
Consumo Medido:	1,000	Emissão:	26/04/2018																																																																																									
Consumo Faturado:	36	Apresentação:	23/03/2018																																																																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Classe/Subclasse</th> <th colspan="5">DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA</th> </tr> <tr> <th>NORMAL</th> <th>Ligação</th> <th>Número Medidor</th> <th>Poste</th> <th>Código Fat.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RESIDENCIAL/h</td> <td>MONO</td> <td>4545291</td> <td>DESCRIÇÃO DA CONTA/1.1.1.1</td> <td>25</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Mês/ano consumo</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>FEV/18</td> <td>43</td> <td>CONSUMO</td> <td>36 A R\$ 0,581477 =</td> <td>20,93</td> <td></td> </tr> <tr> <td>JAN/18</td> <td>50</td> <td>CONTR. ILUMINACAO PUB. (C05IP)</td> <td></td> <td>1,67</td> <td></td> </tr> <tr> <td>DEZ/17</td> <td>40</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>NOV/17</td> <td>28</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>OUT/17</td> <td>42</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SET/17</td> <td>40</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>AGO/17</td> <td>10</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>JUL/17</td> <td>0</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>JUN/17</td> <td>0</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MAI/17</td> <td>0</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="6">TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 36 - 0,554090</td> </tr> </tbody> </table>				Classe/Subclasse	DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					NORMAL	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	RESIDENCIAL/h	MONO	4545291	DESCRIÇÃO DA CONTA/1.1.1.1	25		Mês/ano consumo						FEV/18	43	CONSUMO	36 A R\$ 0,581477 =	20,93		JAN/18	50	CONTR. ILUMINACAO PUB. (C05IP)		1,67		DEZ/17	40					NOV/17	28					OUT/17	42					SET/17	40					AGO/17	10					JUL/17	0					JUN/17	0					MAI/17	0					TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 36 - 0,554090					
Classe/Subclasse	DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA																																																																																											
	NORMAL	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.																																																																																							
RESIDENCIAL/h	MONO	4545291	DESCRIÇÃO DA CONTA/1.1.1.1	25																																																																																								
Mês/ano consumo																																																																																												
FEV/18	43	CONSUMO	36 A R\$ 0,581477 =	20,93																																																																																								
JAN/18	50	CONTR. ILUMINACAO PUB. (C05IP)		1,67																																																																																								
DEZ/17	40																																																																																											
NOV/17	28																																																																																											
OUT/17	42																																																																																											
SET/17	40																																																																																											
AGO/17	10																																																																																											
JUL/17	0																																																																																											
JUN/17	0																																																																																											
MAI/17	0																																																																																											
TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 36 - 0,554090																																																																																												
<p>MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO</p> <p>COMBATA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. GOVERNO FEDERAL COMBATA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. GOVERNO FEDERAL LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25 Parabens! Até o dia 23/03/2018, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.</p>																																																																																												
<p>RESERVADO AO FISCO</p> <table border="1"> <tr> <td colspan="2">COMPOSIÇÃO 0854 00740 RA 328 3184 7BC 5 6 IMPОСTOS/TRIBUTOS R\$</td> </tr> <tr> <td>Distribuição:</td> <td>5,71</td> <td>Base de Cálculo:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Energia:</td> <td>10,83</td> <td>Aliquota ICMS:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Transmissão:</td> <td>1,70</td> <td>Valor do ICMS:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Encargos:</td> <td>1,72</td> <td>Valor do PIS:</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Tributos:</td> <td>0,97</td> <td>Valor do COFINS:</td> <td>0,17</td> </tr> <tr> <td colspan="2">INDICADORES DE CONTINUIDADE</td> <td colspan="2">0,20</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DIC</td> <td colspan="2">FIC</td> </tr> <tr> <td>Mensal</td> <td>Trimestral</td> <td>Anual</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td>Limite</td> <td></td> <td></td> <td>DMIC</td> </tr> <tr> <td>Realizado</td> <td>8,06</td> <td>16,12 32,23</td> <td>DICRI</td> </tr> <tr> <td>Conjunto</td> <td>0,00</td> <td>3,86 7,73 15,45</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>4,48</td> <td>Mensal</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Período de apuração:</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>01/2018</td> <td>14.52</td> </tr> <tr> <td colspan="2">S&O 1000 DO PIAUÍ</td> <td colspan="2">EUSD:</td> </tr> </table>				COMPOSIÇÃO 0854 00740 RA 328 3184 7BC 5 6 IMPОСTOS/TRIBUTOS R\$		Distribuição:	5,71	Base de Cálculo:		Energia:	10,83	Aliquota ICMS:		Transmissão:	1,70	Valor do ICMS:		Encargos:	1,72	Valor do PIS:		Tributos:	0,97	Valor do COFINS:	0,17	INDICADORES DE CONTINUIDADE		0,20		DIC		FIC		Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Limite			DMIC	Realizado	8,06	16,12 32,23	DICRI	Conjunto	0,00	3,86 7,73 15,45	Mensal			4,48	Mensal			Período de apuração:				01/2018	14.52	S&O 1000 DO PIAUÍ		EUSD:																												
COMPOSIÇÃO 0854 00740 RA 328 3184 7BC 5 6 IMPОСTOS/TRIBUTOS R\$																																																																																												
Distribuição:	5,71	Base de Cálculo:																																																																																										
Energia:	10,83	Aliquota ICMS:																																																																																										
Transmissão:	1,70	Valor do ICMS:																																																																																										
Encargos:	1,72	Valor do PIS:																																																																																										
Tributos:	0,97	Valor do COFINS:	0,17																																																																																									
INDICADORES DE CONTINUIDADE		0,20																																																																																										
DIC		FIC																																																																																										
Mensal	Trimestral	Anual	Mensal																																																																																									
Limite			DMIC																																																																																									
Realizado	8,06	16,12 32,23	DICRI																																																																																									
Conjunto	0,00	3,86 7,73 15,45	Mensal																																																																																									
		4,48	Mensal																																																																																									
		Período de apuração:																																																																																										
		01/2018	14.52																																																																																									
S&O 1000 DO PIAUÍ		EUSD:																																																																																										







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Augusto Enéas de Carvalho, S/N - Centro
CEP 64.728-000 - Pedro Laurentino - PI

Paciente: Roxenil de Barros Reis

Atestado de Morte

Atestado de óbito que o
pôr ante o que foi vítima dolente
morto violento, evoluindo com
fratura de tíbia e fíbula (Fractura
tíbia) e amputação do 1º pedodí-
ctilo de pé esquerdo, foi submetido
a cirurgia ortopédica, necessitou
de intubação e uso de TIVICLIC
eletrodo de tórax b3/b6 para
13/6/18 TET para intubar
Data: 13/6/18

Dr. Michael Oliveira Cruz
Medicina do Trabalho
CNPJ: 20.100.000/0001-00

Assinatura do Profissional

O primeiro cigarro é a passagem para o vício



Secretaria de Saúde do Estado do Piauí

Hospital Regional “Tibério Nunes”

Telefone: 0xx89 3522-1333 Telefax: 0xx89 3522-1323

Praça Idelfonso Ramos, S/N Bairro Manguinha

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr(a)

Rozanilda Barreto Reis

incri(a) no CPF: _____ paciente sob meus
cuidados. Foi atendido(a) no dia ____ / ____ / ____ às ____ apresentando quadro
de Injetivo de fio e necessitando de 90 (nove) de
repouso CID 5822.

Data: 10/01/18

Celso Antônio Mendes Coimbra
Ortopedia e Traumatologia
CRM-PI: 3918 TEOT: 13135

Assinatura e Carimbo

